ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 31 /94

Objeto: Declara de Utilidade Pública, entidade que menciona e dá outras providências: Associação Comunitária do Bau Retivo.

Autor: Vereador José Geraldo Camilo

ENTREGUE NA SECRETARIA

08 - Agosto - 1994

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES
APROVADO 1ª 22/08/94
APROVADO 2ª 22/08/94
APROVADO 3ª 29/08/94

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 29/8/94

PUBLICADO NO JORNAL _____ Nº _____ DE ____/____/____

ÇÕES ÀS COMISSÕES:

SÃO DE _____ EM ____/____/____

IO RELATOR O VEREADOR _____

OCOLO:

DENTE: _____ EM ____/____/____

OR: _____ EM ____/____/____

RO: _____ EM ____/____/____

CER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

SÃO DE _____ EM ____/____/____

IO RELATOR O VEREADOR _____

OCOLO:

DENTE: _____ EM ____/____/____

OR: _____ EM ____/____/____

RO: _____ EM ____/____/____

CER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

ÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

/____

RUBRICA

/____

RUBRICA

DE INFORMAÇÕES:

TADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____

ERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____

TO:

VAÇÕES:

TADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____

ERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____

TO:

VAÇÕES:

1 - EM 08 / 08 / 94 Às Comissões de L.F.O e J.R.; para o parecer.

RUBRICA

2 - EM 22 / 08 / 94 Aprovado por unanimidade em 1º discussão - artigo 181 - R.I.C. - R.I.; a pedido do requerente fica adiado de vista.

RUBRICA

3 - EM 29 / 08 / 94 Aprovado por unanimidade em 2º discussão

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 31/94

"Declara de Utilidade Pública, entidade que menciona e dá outras providências".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus represenantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM RETIRO, Município de Bom Despacho/MG.

Art. 2º- A Entidade referida no artigo, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos e entidades declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 29 de Agosto de 1994.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Ademar Araújo de Oliveira

SECRETÁRIO, Geraldo Eustáquio dos Santos

CláudiaGB/

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROJETO DE LEI DE Nº 31/94

"Declara de Utilidade Pública, entidade que menciona e dá outras providências".

Art. 1º- Fica Declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM RETIRO, Município de Bom Despacho/MG.

Art. 2º- A Entidade referida no artigo, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos e entidades declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho/MG, 08 de Agosto de 1994.

JOSÉ GERALDO CAMILO
Vereador

CGB/

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BOM DESPACHO

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURIDICAS

RUA FAUSTINO TEIXEIRA, 80 - CENTRO - TEL:521.21.31

SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
OFICIAL

C E R T I D A O
D E
R E G I S T R O

CERTIFICO, QUE SOB NUMERO 270 , AS FOLH
DO LIVRO A-4, EM 03.06.94, NESTE CARTORIO, TENDO SIDO AP
DOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI 6.015 (REGISTROS PUB
DE 31.12.73, FOI PROCEDIDO O REGISTRO DA ENTIDADE DENOM
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BON
TIRO.

O REFERIDO E VERDADE. DOU FE.

BOM DESPACHO, 03 DE JUNHO DE 1994

SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
OFICIAL

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BOM RETIRO

Disposições Gerais:

Art. 1º: A associação dos moradores do Bom Retiro é uma entidade civil, independente e apartidária sem fins lucrativos, com sede e foro em Bom Despacho MG, seu tempo de duração é indeterminado.

Art. 2º: A Associação é composta de número ilimitado de associados.

Parágrafo 1º - É aberta à participação de qualquer pessoa residente na comunidade do Bom Retiro, sem restrição de espécie alguma, bastando estar escrito à secretaria e assinado no livro de fundação, após essa data, e aberta a todos que queiram se associar porém, com aprovação da diretoria. Podendo associar' pessoas ligadas diretamente à comunidade.

Parágrafo 2º - Tal participação é extensiva a toda família do associado e todo morador maior de 16 anos terá direito a voto.

Art. 3º: Todo associado tem direito a escolher e ser escolhido para a direção da associação.

Art. 4º: Nas votações é vedado ao associado se fazer representar por procuração.

Art. 5º: Os associados não respondem subsidiàriamente pela associação.

Dos objetivos:

Art. 6º: Constituem-se fins e objetivos da Associação:

1 - Defender por todos os meios e modos possíveis os interesses da comunidade do Bom Retiro.
2 - Motivar a comunidade para que participe dos trabalhos e da direção/ da entidade objetivando maior promoção humana.
3- Reivindicar e satisfazer os direitos da pessoa com relação ao bem estar coletivo, especialmente no que toca a transporte coletivos, higiene e saúde, lazer, defesa sanitária, educação oficial e popular, abastecimento doméstico e solidariedade entre as pessoas.
- Buscar soluções para colocação de mão de obra na própria comunidade do Bom Retiro.
- Trabalhar pela construção de um Centro Social que sirva tanto para fins sociais, como, reuniões, palestras, cursos e cultos.
- Defender a criação de áreas de lazer onde sejam construídos campos de futebol, quadras esportivas, piscinas e parques infantis.

Do fundo social:

Art. 7º: Constitui-se o patrimônio social dos bens móveis ou imóveis, utensílios e materiais, dinheiro em caixa e em depósito bancário, formado através de:

a) contribuição dos associados.
b) subvenções.
c) festas e promoções.
d) outras formas de arrecadação.

Art. 8º: A contribuição do associado será a critério do mesmo, colaborando financeiramente de acordo com suas possibilidades, acima de 2.000,00 anual.

Da extinção:

Art. 9º: Extingue-se a associação pelo desaparecimento dos motivos de sua orientação, pela inerequfibilidade de suas propostas ou pelo desinteresse completo / dos associados, em conjunto ou separadamente.

Parágrafo 1º - A existência ou não de tais fatores será afirmado pela assembléia geral, por maioria de dois terços.

Parágrafo 2º - Havendo a extinção, os bens e patrimônios da Associação deverão ser destinados a uma entidade idêntica a critério da mesma assembléia geral, exigindo-se ainda, maioria de dois terços.

Da organização:

Art. 10º: Na Associação, a figura principal é a do associado, que por sua vez , deverá estar sempre voltado para a comunidade.

Parágrafo único: O associado se desligará das seguintes formas:

a) a pedido próprio.
b) por falta grave.
c) por haver se mudado da comunidade de Bom Retiro, e ter perdido contato com a mesma.

Art. 11º: A direção executiva da associação é exercida por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente, 1º secretário e um 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro e tantos coordenadores quantos forem os grupos de trabalhos criados.

Art. 12º: Esta diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do presidente ou de 10% dos seus membros.

Art. 13º: Toda resolução da diretoria é obtida através da votação por maioria / simples.

Art. 14º: Os cargos da diretoria não são remunerados.

Art. 15º: O órgão máximo de deliberação da associação é a assembléia geral, e dela fazem parte todos os associados.

Art. 16º: A assembléia reúne-se periodicamente a cada seis meses, ou extraordinariamente a critério da diretoria, com o objetivo principal de criar oportunidade de participação de todos os associados nas discussões de novidades, apresentação de propostas, distribuição de tarefas, prestação de contas do trabalho iniciado, reclamações, reformar este estatuto e escolher diretores e o conselho fiscal , quando for o caso; e com respaldo da diretoria.

Art. 17º: A cada eleição da diretoria é escolhido também um conselho fiscal de três membros efetivos e três suplentes, que terá por atribuição acompanhar e fiscalizar.

Art. 18º: A cada trê anos, a partir da posse de cada diretoria reunir-se com o objetivo específico de promover a eleição da nova diretoria e de novo conselho fiscal.

Art. 19º: Na diretoria é de competência:

Do presidente: representar a associação, em qualquer situação em juízo e fora dele.

Do vice-presidente: substituir o presidente, quando for o caso, em todas as duas atribuições. Do 1º secretário, cuidar da burocracia, correspondências, atas e documentos; do 2º secretário substituir quando for o caso. Do tesoureiro: assinar cheques, juntamente com o presidente, cuidar dos recebimentos e pagamentos, enfim, fazer a administração financeira / dividindo a responsabilidade com o presidente em exercício. 2º Tesour.subst.o 1º

Parágrafo único - O conselho fiscal terá acesso a todo e qualquer documento, bastando solicitar por escrito, estando autorizado inclusive a solicitar diretamente aos bancos de conta e saldo bancário da associação.

Art. 20º: Para qualquer decisão, a diretoria deverá convocar reunião que poderá ou não aprovar os atos, de acordo com decisão de pelo menos dois terços dos presentes.

Art. 21º: Toda assembléia para eleição deve ser convocada com ampla divulgação, inclusive editais afixados na sedá da associação e outros locais públicos com pelo menos trinta dias de antecedência.

Parágrafo 1º - As chapas podem ser apresentadas até 10 dias antes da data marcada para as eleições, podendo haver reeleição da mesma diretoria.

Parágrafo 2º - A diretoria e conselho fiscal eleitos, serão empossados no máximo 30 dias após a eleição.

Disposições Finais:

Art. 22º: Excessão ao previsto no Art. 9º, toda resolução, tanto da assembléia / quanto da diretoria será obtida por maioria simples, havendo quorum de 50%.

Parágrafo único - Sempre, na falta de quorum de 50%, as resoluções serão aprovadas por maioria de dois terços dos presentes.

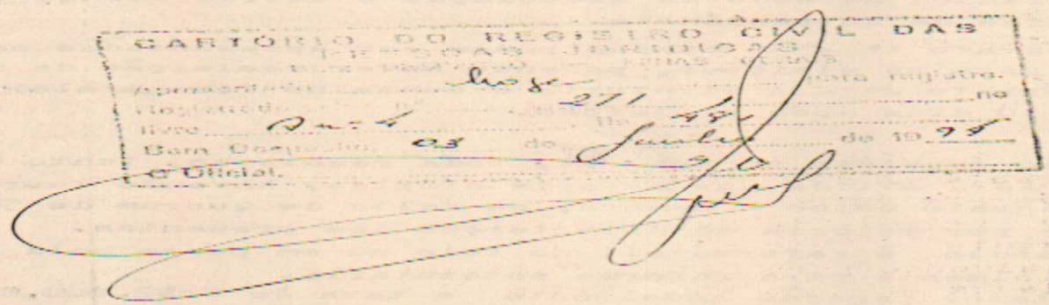
Art. 23º - Este estatuto é reformável, no todo ou em parte pela assembléia especial convocada especialmente para reforma estatutária.

Art. 24º - Os associados pagarão anualmente a taxa de Cr$2.000,00.

Bom Despacho,

Presidente = Geraldo Alves Ribeiro
Vice Presidente = Maria Lúcia Pereira Ribeiro
1º secretario = Jomar Mª Aparecida Alves
2º secretario = Lucimar Ribeiro Couto
1º tesoureiro = Antonio Nilson do Couto
2º tesoureiro = Roberto Alves Ribeiro

07/31 Ref. 5.370



Ata da reunião extraordinária da Associação Comunitária
do Bom Retiro realizada no dia 28 de Agosto de 1993, após
a leitura e aprovação da ata da reunião anterior passou-se
ao expediente do dia com o Sr. Presidente colocando aos
presentes a possibilidade de se fazer uma Assembléia para Prestação
de contas, e eleição para nova diretoria, bem como outros assuntos
de interesse da comunidade, tendo também discutido a elaboração
do edital de convocação para todos a comunidade
após do acertamento, a Assembléia ficou marcada
para dia 02 de outubro de 1993 na Escola do Bom Retiro.
Compareceu Edital. após [illegible] todos o
Senhor Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença
de todos, eu Sr. Orlei Borges Diniz fui secretário e passei ata que após
lida e aprovada deverá ser assinada por todos presentes
Realizada 28 de Agosto de 1993.

José Gualdo Correia
Maria [illegible]
[illegible]
[illegible]
Ana Maria Ribeiro [illegible]
Maria Helena Ribeiro
Angela Maria Ribeiro do Couto
Flavio Henrique Ribeiro do Couto
Shirley Helena Alves
Osmar Mª Alves
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Roberto Alves Ribeiro
[illegible]

Geraldo Alves Ribeiro

Osmar Ribeiro Pontes

Geraldo Ribeiro Pontes

Rosimeire Geralda Borges Silva

Ata da Assembléia Geral da Associação Comunitária do Bom Retiro realizada aos dois dias do mês de Outubro de Um mil novecentos e noventa e três as dezenove horas deu início a assembléia com a presença do presidente do conam Ricardo Lúcio de Almeida e de seu vice presidente José Geraldo Borges. Iniciou com o cumprimento do Edital com a prestação de contas no qual não houve movimentação financeira. Logo (única) em seguida houve uma explanação sobre importância de uma associação feita pelo José Geraldo Carneiro. Em seguida houve a eleição no Geral ficou a diretoria composta: Presidente: Geraldo Alves Ribeiro, Vice-Presidente: Maria Lúcia Pereira Ribeiro, 1º secretária: Cleomar Alves, 2º secretária: Lucimar Ribeiro do Couto, 1º tesoureiro: Antônio Nilson do Couto, 2º tesoureiro: Roberto Alves Ribeiro, 1º Conselho Fiscal efetivo: Osmar Ribeiro Coutinho, Carlos Roberto do Couto, José Lopes da Silva, 2º Conselho Fiscal suplente: Fernando Lopes, Luis Ribeiro da Silva, José Geraldo Couto logo em seguida a chapa foi aprovada pelos presentes e empossada. Em seguida tivemos uma explanação sobre a importância dos cargos de diretoria e de uma entidade Organizada (logo após) pelo Vice presidente do conam José Lucio Borges. Logo após falou o presidente do conam complementando o que já tinha sido falado. Não havendo mais nada a tratar eu Ricardo Lúcio de Almeida na função de secretário substituto lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Em tempo o nome completo da 1ª Secretária é Cleomar Maria Aparecida Alves.

Ricardo Lúcio de Almeida, Presidente

José Geraldo Castilho

Maria Lúcia Pereira Ribeiro

Antonio Nilson do Couto

Luis Ribeiro da Silva

Ana Severo do Amaral

Ana Maria Ribeiro Pontes

Maria Helena Ribeiro.
Shirley Ellena Alves.
Rosana Florentino Ribeiro do Couto
Elisa
Jacqueline
Cibmar Ma Aparecida Alves.
Angela Maria Ribeiro do Couto
Geraldo Silverio Santos
Roberto Alves Ribeiro

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CGC

00.094.061/0001-65

VALIDO ATE
30/06/96

ATIVIDADE PRINCIPAL
61.99

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
741.671.206-82

ÓRGÃO DA RF
061070I - BOM DESPACHO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL Y DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BOM RETIRO

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
R. S. JOSE

NUMERO
132

COMPLEMENTO

CEP
35600-000

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
BOM DESPACHO

UF
MG

6102813

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C.G.C.
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO X 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — N.º BÁSICO — N.º ORDEM 0001 — CONTROLE — 0

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

15 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6		
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	ICM	12 2		
IPI	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		
AFRMM - DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 VALOR DO BALANÇO 1,2 0 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 0 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 X 01 6 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 02 4 — MAIS DE Cr$ 1.000.000 03 2 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6			EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4			SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2			SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0			SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9			EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7			FUNDAÇÃO	15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5			ASSOCIAÇÃO	X 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3			AUTARQUIA	17 0
SOC. COOPERATIVA	08 1			ÓRGÃO PÚBLICO	18 9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0				

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

16 DESCRIÇÃO: Prestação de serviços comunitários não especificados — 17 CÓDIGO: 6199 — 5

08 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

18 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO / COMPREENSÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BOM RETIRO
19 NOME DE FANTASIA:
20 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 21 NOME DO LOGRADOURO: SÃO JOSÉ
22 NÚMERO: 132 — 23 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
24 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
25 MUNICÍPIO: BOM DESPACHO — 26 CÓDIGO DO MUNICÍPIO — 27 CEP: 35600 — 28 SIGLA: MG — 29 CÓDIGO DA INSPETORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

29 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 741671206 — COMPLEMENTO 02 — 1
30 NOME: Geraldo Alves Ribeiro

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

31 DATA: 01 de dezembro de 1.993
32 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Geraldo Alves Ribeiro

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

33 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO — ANO 7 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

34 CARIMBO DO ÓRGÃO/UNIDADE DO FUNCIONÁRIO:
06.1.07.01-0
14 JUN 1994
ARFC
BOM DESPACHO

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

35 DATA DE RECEPÇÃO: DIA — MÊS — ANO — 1
36 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SRF (CIEF) 02.84
TILIBRA S/A Indústria Gráfica - Rua Aimorés, 6-9 - Bauru - SP - C.G.C. 44.990.901/0001-43 - ATO DECLARATÓRIO 89398 Nº 108/73 - NURIEF INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 247/8

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

• PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 31/94

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto.
Nós das Comissões, somos pela APROVAÇÃO do mesmo.
Sala das Comissões, em 17 de Agosto de 1994.

Carlos Roberto Gontijo

Maria José Cardoso Gontijo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Ademar Araujo de Oliveira

José Geraldo de Melo

João Tonani Filho

CláudiaGB/